



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 01 DE JUNHO DE 2022 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB, FONE: (83) 3458.1004 -  
sic@manaira.pb.gov.br  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

LEI MUNICIPAL Nº 536/2022, de 06 de junho de 2022.

**Autoriza a abertura  
de Crédito Especial  
ao Orçamento  
vigente para fins  
que menciona, e dá  
outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 192.210,26** (Cento e Noventa e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### 20.400- SECRETARIA DE FINANÇAS

04 122 1002 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Elemento de Despesa

319013- Obrigações Patronais.....R\$ 190.288,17  
339047- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$1.922,09

**Fonte:** 1704- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Finalidade:** Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS e Obrigações Tributárias e Contributivas.

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2022.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

- Prefeito Constitucional -

**ANEXO I, da Lei Municipal nº 536/2022, de 06 de junho de 2022.**

#### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000). OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 192.210,26** (Cento e Noventa e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### 20.400- SECRETARIA DE FINANÇAS

04 122 1002 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Elemento de Despesa

319013- Obrigações Patronais.....R\$ 190.288,17

339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$:1.922,09

**Fonte:** 1704- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de MANAÍRA-PB, em 06 de junho de 2022.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

- Prefeito Constitucional -